

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ Nº 01.612.781/0001-38

PARCERIAS

LEI 13.019/2014

APAE DE QUILOMBO

TERMO DE FOMENTO N. 001/2025



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

LEI MUNICIPAL N. 900/2018 – DE 25 DE ABRIL DE 2018.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
firmar parceria com a APAE de Quilombo
- SC, e dá outras providências.**

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO**, nos termos da Lei Federal 13.019, 31 de julho de 2014, destinados a cobrir despesas decorrentes da manutenção das atividades, pagamentos de profissionais prestadores de serviços e/ou conservação e melhoria das instalações, no valor de até R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais) anuais.

Art. 2º A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a presente lei deverá ser elaborada nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Os valores serão repassados de acordo com o plano de trabalho.

Art. 4º Os valores estabelecidos no art. 1º serão reajustados anualmente, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGPM medido pela Fundação Getulio Vargas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos orçamentos do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2018.

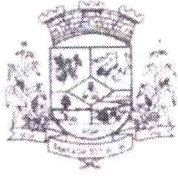
Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Santiago do Sul, Estado de Santa
Catarina, em 24 de abril de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.


Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº.1032/2021 – 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal n. 900/2018 e da outras providências”.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 900/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO, nos termos da Lei Federal 13.019, 31 de julho de 2014, destinados a cobrir despesas decorrentes da manutenção das atividades, pagamentos de profissionais prestadores de serviços e/ou conservação e melhoria das instalações, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por aluno matriculado.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos orçamentos do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 968/2019, de 21 de novembro de 2019.

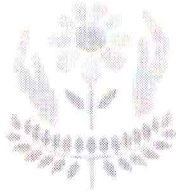
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 26 de Outubro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.


Edivan Mattiello

Coordenador de Departamento – Sec. Administração.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Of. 56/2024

Quilombo (SC), 21 de outubro de 2024.

Exmo. Prefeito,

Vimos por meio deste agradecer a importante parceria que houve no ano de 2024 entre o município e o Centro de Atendimento Educacional Especializado/ CAESP com a finalidade de manter nossas atividades por parte técnica e pedagógica.

Nosso planejamento para o ano de 2025, visa manter, ampliar e melhorar os atendimentos junto aos educandos. Para dar suporte financeiro e estrutural para estas ações, solicitamos a renovação do Termo de Colaboração com a instituição, no valor de R\$ 350,00 por aluno/mês de cada município que frequenta a Instituição, conforme acordado no mês de outubro de 2024.

Na expectativa de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente e renovamos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Ademir Meira Sugas
Presidente
APAE Quilombo


JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
CPF: 950.918.909-04
Matricula nº 4010-0/2
21-10-2024

Exmo. Sr.

Julcimar Antonio Lorenzetti

Prefeito Municipal

Santiago – SC



ESTATUTO DA APAE DE QUILOMBO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quilombo ou, abreviadamente, Apae de Quilombo, fundada em Assembleia realizada em 05 de maio de 1992 nesta cidade de Quilombo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Quilombo é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua Papa Pio XII, nº 1040, bairro Nova Esperança, e foro no município de Quilombo, estado de SC.

Art. 3º – A Apae de Quilombo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Quilombo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

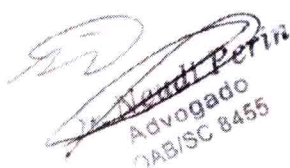
Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

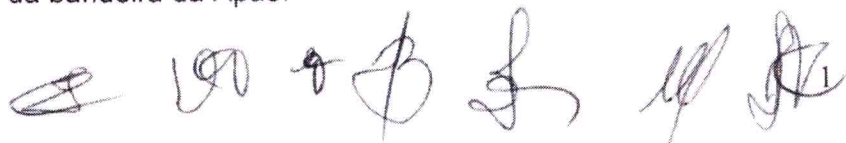
Art. 5º – A bandeira da Apae de Quilombo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.


Nandi Perin
Advogado
OAB/SC 8455




REG. CIVIL
1100



Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;



VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

Dr. Neudi Perri
Advogado
OAB/SC 8455
REG. CIVIL
Obj. SC
3



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Quilombo integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias,

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB SC 8455





de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II Dos Associados

Seção I Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Quilombo é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.



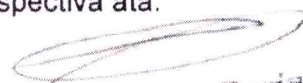
II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae; e assinaram a respectiva ata.

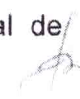




Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

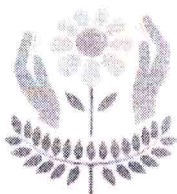






5



REG. 011
CIBO SC



Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455
REG. CIVIL
Cbo 90
6



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;


II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;


Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SP 6465












7
REG. CIVIL
Obo. SP



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 6455





Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.



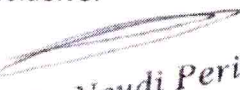
Seção VI

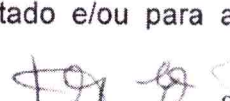

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

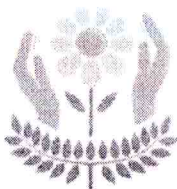
Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.




Dr. Neudi Perin
Advogado
12150 8-80



REG. 0116
010/150



III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva “*ad referendum*” do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae “*ad referendum*” do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

Dr. Neudi Perin
Advogado
CABISO PAEE



VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 6455

REG. CIV. 000 SC



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

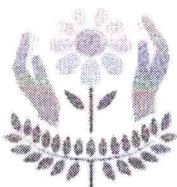
Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do

12
Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 1425

REG. CIV. 12
Obr. SC 172



art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 3.377



- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- IVX – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

RD
Dr. Neudi Perin
Advogado
Crd. SC 3-33

14
REG. ORN.
000.33



XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

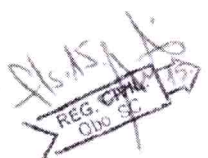
Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

15





- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

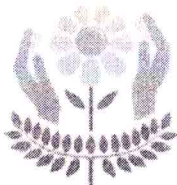
Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455





V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias.

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455





XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

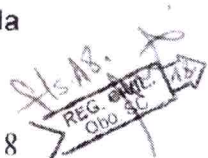
I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455





V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:



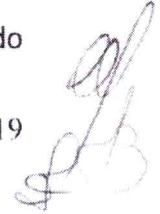
I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

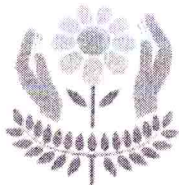
Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

  
Dr. Neudi Perin 19
Advogado
OAB/SC 9455

26.19.19
REG. CIVIL
Obo. SC



II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

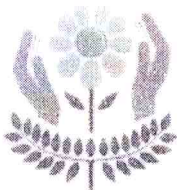
VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

REG. CIVIL
000 SC



Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

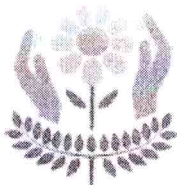
Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8485

REG. CIV. - 21
OBS. SC



§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

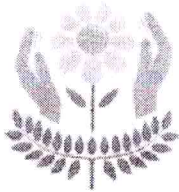
Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 123.456

REG. CIVIL
0100 SC



III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

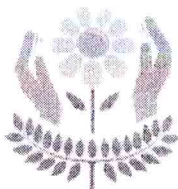
VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SP 123456

REG. CIVIL
Obr. EC



CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

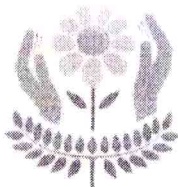
Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB SC 3455

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

15.24.
REG. CIVIL
Ouro Preto



§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

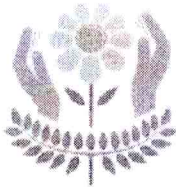
V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature of Dr. Neudi Perin
Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 9455

15.25.15
REG. CIVIL
Obto EC

Handwritten signature
25



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. Legenda:

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte)

Dr. Neudi P26in
Advogado
PARISC 2455

REG. CIV. 26
Cbo. 32

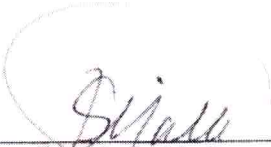


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE


dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.


Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

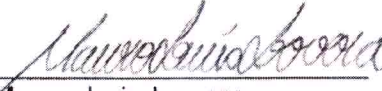
Quilombo, 25 de maio de 2015.

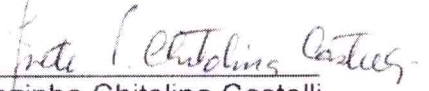

Sílvia Luis Matte
Presidente


Vice- Presidente
Bernardete Olivia Amorim



Dilvete Maria Zanatto Variani
1º Diretor Secretário

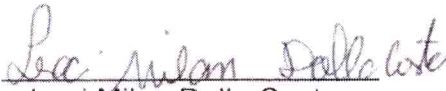

Jandira Gris Chitolina
2º Diretor Secretário


Mauro Luis Lovera
1º Diretor Financeiro


Ivete Terezinha Chitolina Castelli
2º Diretor Financeiro

15-27
REG. CIVIL
Quilombo


Cleunice Joana Tessaro Mattias
Diretor Patrimônio


Iraci Milan Dalla Costa
Diretor Social

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Sandra Mª Alberti - Oficial Registradora
Designada - Av. Cel. Bertaso 391 - Fone/Fax (49) 3346 3256 - Cep 89 850-000 - Quilombo -
Estado de Santa Catarina - e-mail: rcp@sc.gov.br

Natureza do Título: Alteração e CONSOLIDAÇÃO do Estatuto Social Ats Alteração
do Estatuto (27-05-2015) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,
Quilombo - SC

Protocolo nº: 4369 em 17/06/2015 Registro nº: 1480 Livro - A - 8 Folha 86

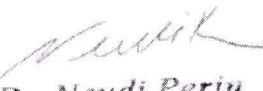
Apresentante: Sílvia Luis Matte - Presidente

Dou fé, Quilombo, 17/06/2015. FRJ R\$ 0,00 Ass. Registradora

Emolumentos isentos

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DSI32228-U1DY

Confira os dados do ato em: selo.ijsc.jus.br


Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8465

Neudi Perin
Advogado


OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Sandra Maria Alberti -
Oficiala Registradora
CPF nº 394.219.370-15



ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE QUILOMBO (SC)

Ata de alteração do Estatuto da Apae de Quilombo(SC). Ata da Assembleia Geral Extraordinária para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo conselho de Administração das Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de agosto de 2014 em Brasília –DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de abril de 2015, na sede da Federação Nacional das Apaes; Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze em duas sessões, às 8 h 30 horas e trinta minutos, na primeira sessão e na segunda sessão às 14:00 horas, na sede da Apae de Quilombo, localizada na rua Papa Pio XII, nº 1040, Bairro Nova Esperança, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação datado de 25/04/2015, Dando início aos trabalhos, o Presidente da Apae, senhor Sílio Luis Matte, nomeou a mim, Odete Nolasco de Campos Rigon para secretariar. Em seguida o Presidente explicou aos presentes, que o objetivo da alteração estatutária é para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado de Santa Catarina, e também para cumprir às novas exigências legais, dando continuidade procedeu-se à leitura do novo estatuto da Apae, e prestados esclarecimentos sobre as principais alterações propostas. Terminada a apresentação o novo Estatuto foi submetido em votação no plenário. Homologado, por unanimidade, o novo Estatuto da Apae passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes e Federação Estadual das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta Ata como se aqui estivesse transcrita. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. A presente ata vai assinada por mim, Odete Nolasco de Campos Rigon, secretária desta Assembleia, e também por Sílio Luis Matté, Presidente da APAE.

Neudi Perin
Dr. Neudi Perin
Advogado
OABISC 8455

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Sandra Maria Alberti
Oficial Registradora
CPF nº 394.219.370-15

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Sandra Mª Alberti - Oficial Registradora
Designada: Av. Cel. Bantado, 391 Fone/Fax: (49) 3346 3258 - Cep: 89 850-000, Quilombo -
Estado de Santa Catarina e-mail: roubo.sc@gmail.com

Natureza do Título: Alteração e CONSOLIDAÇÃO do Estatuto Social. Ata Alteração
do Estatuto (27-06-2016) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Quilombo - SC

Protocolo nº: 4388 em 17/08/2015 Registro nº: 1480 Livro: A-8, Folha 85
Apresentante: Sílio Luis Matté - Presidente
Dou fe, Quilombo, 17/08/2015. FR: R\$ 0,00 Ass. Registradora

Emolumentos isentos
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DSI32228-U1DY
Confirma os dados do ato em: selo.tsc.jus.br

Sandra Maria Alberti

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Sandra Maria Alberti
Oficial Registradora
CPF nº 394.219.370-15



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 62, DE 27 DE MAIO DE 2015

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Definir as concessões de certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

- 1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHARQUEADAS, 89.346.043/0001-37, CHARQUEADAS/RJ, 23000.003082013-43, 39282
2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS DE JAUÁ, 05.524.456/0001-74, JAUÁ/SP, 23000.0110782013-88, 39652
3) APAE DE CRUZ MACHADO, 00.900.144/0001-02, CRUZ MACHADO/PR, 23000.0163027012-47, 38442
4) SOCIEDADE PESTALOZZI DE MACAÉ, 29.115.045/0001-85, MACAÉ/RJ, 23000.0170802012-80, 42004
5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE EL DORADO, 70.524.285/0001-45, EL DORADO/MS, 23123.0031802013-77, 39290
6) APAE de Fernandes Pinheiro, 08.320.504/0001-09, FERNANDES PINHEIRO/PR, 23123.00355992010-01, 38445
7) ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DE REABILITAÇÃO ADITIVA, 73.642.892/0001-23, CURITIBA/PR, 25000.0750132012-13, 40163
8) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA SANTA CLARA - ACRESC, 09.553.609/0001-62, BENEDEVAL, 25000.0774622011-15, 38801
9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISMO DO LITORAL DE SANTA CATARINA, 08.825.233/0001-35, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 25000.0794742011-76, 39048
10) ASSOCIAÇÃO BENEFCENTE DE 6 DE SETEMBRO, 17.726.188/0001-67, UBERABA/MG, 71000.0009902012-57, 38912
11) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE ILE MULHER, 04.88.807/0001-31, PORTO ALEGRE/RJ, 71000.0016662013-52, 38883
12) SOCIEDADE PESTALOZZI DE RIBAS DO RIO PARDO, 01.787.788/0001-66, RIBAS DO RIO PARDO/MS, 71000.005602011-01, 42006
13) ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE PORTADORES DAS DEFORMIDADES FACIAIS, 73.672.800/0001-22, PONTA GROSSA/PR, 71000.0056912011-47, 40104
14) CASA DE REPOUSO NOSSA SENHORA APARECIDA DE PERUIBE, 64.717.556/0001-86, PERUIBE/SP, 71000.0057222011-06, 40313
15) ASIL0 ELIAS DE VASCONCELOS, 79.726.501/0001-09, PARANAVÁ/SP, 71000.0068862012-95, 38493
16) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ, 00.778.242/0001-00, MATUPÁ/MT, 71000.0069082012-12, 39431
17) ASIL0 SÃO VICENTE DE PAULO, 95.642.102/0001-70, MANDUAQUA/PR, 71000.01126022014-51, 38515
18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, 00.132.046/0001-43, SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, 71000.0200222011-31, 39090
19) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE URUCUI, 00.655.673/0001-60, URUCUI/PI, 71000.0203652011-47, 39113
20) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE SÃO, 01.111.609/0001-13, MARINGÁ/PR, 71000.0307292012-92, 38884
21) TASK BRASIL THE ABANDONED STREET KIDS OF BRAZIL TRUST, 01.803.384/0001-17, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.0239042011-61, 42035
22) CASA DO MENOR APRENDIZ JOANA DE ANGELES, 60.246.303/0001-10, JABOITICABAL/SP, 71000.0229842013-51, 40342
23) CENTRO SOCIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO CONJUNTO LAVI, 02.486.051/0001-09, BELO HORIZONTE/MG, 71000.0271552011-91, 38115
24) CASA DA CRIANÇA EXCEPCIONAL MARIA MATA, 57.386.310/0001-03, CARAPICUBA/SP, 71000.0271662011-82, 40268
25) LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ, 03.563.392/0001-95, APARECIDA DO TABOADO/MS, 71000.0297942012-83, 41623
26) INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MIRIAN E MAE CELIA, 95.627.873/0001-35, SANTA MARIA/RS, 71000.0298492012-55, 41175

- 27) LAR VICENTINO DE ITAPEVA, 49.802.702/0001-09, ITAPEVA/SP, 71000.0304032012-73, 41604
28) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IRACEMÁPOLIS, 60.728.250/0001-74, IRACEMÁPOLIS/SP, 71000.0314412010-81, 41617
29) CENTRO ASSISTENCIAL MARIA GIOVANNINA GALLOTTI - CAMAG, 31.721.415/0001-09, ITUPÉ/SP, 71000.0317042012-14, 40401
30) FUNDAÇÃO PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO, 01.126.465/0001-56, RIO VERDE/GO, 71000.0317062012-11, 41078
31) SOCIEDADE ESPÍRITA OBRZEIROS DO BEM, 51.799.575/0001-57, RIBEIRÃO PRETO/SP, 71000.0317022011-67, 41970
32) FUNDAÇÃO CDL - BH PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 22.441.463/0001-21, BELO HORIZONTE/MG, 71000.0319382011-81, 41020
33) LAR FRATERN0 SÃO VICENTE DE PAULO DE APIÁ, 80.812.411/0001-50, APIÁ/SE, 71000.0340732011-12, 41516
34) ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER, 04.280.337/0001-30, PALMEIRA/PR, 71000.0340762011-37, 40127
35) SERVIÇO ASSISTENCIAL DE ACOLEHIMENTO INSTITUCIONAL, 45.626.546/0001-90, BRAGANÇA PAULISTA/SP, 71000.0353222013-41, 41893
36) TRADEF - TRABALHO DE APOIO AO DEFICIENTE, 01.297.854/0001-44, MOGI DAS CRUZES/SP, 71000.0355052011-02, 42039
37) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR ACONCHEGO, 06.087.137/0001-01, PRESIDENTE VENCESLAUS/SP, 71000.0355192011-18, 38843
38) ASSOCIAÇÃO DO COCORAC0 MESERICORDIOSO DE JESUS, 08.965.301/0001-61, AGUDOS/SP, 71000.0380292012-54, 39716
39) CENTRO DE SOLIDARIDADE HUMANA, 07.009.433/0001-57, FLOIRANÓPOLIS/SC, 71000.0380402012-14, 40557
40) LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 44.843.808/0001-43, SERRA NEGRA/SP, 71000.0387462014-71, 41481
41) SISTEMA DE APOIO A SAÚDE SÃO RAFAEL, 07.252.612/0001-33, MARINGÁ/PR, 71000.0398282013-29, 41922
42) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E APOIO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AMIGOS DE TIMBAUBÁ, 06.001.126/0001-67, TIMBAUBÁ/PE, 71000.0414582013-90, 38881
43) S0S - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 18.659.003/0001-05, CAMPO BEL0/MG, 71000.0418302011-04, 42024
44) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAVANIS, 00.151.815/0001-19, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, 71000.0418572011-99, 40471
45) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HADASSA, 09.179.490/0001-92, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, 71000.0418582011-33, 38665
46) ASIL0 SÃO VICENTE DE PAULO, 44.420.958/0001-07, ARACATUBA/SP, 71000.0443052011-32, 38600
47) ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA EDUCAR E CRESCER, 08.346.569/0001-15, SANTA MARIA/RS, 71000.0452092013-73, 39886
48) ASSOCIAÇÃO PRESENTE DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER - PADRE TIAOZINHO, 06.536.300/0001-22, MONTES CLAROS/MG, 71000.0452092013-96, 40112
49) ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, 21.186.036/0001-81, MAR DE ESPERANÇA/MG, 71000.0455962012-67, 38362
50) CENTRO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MENOR DE DUARTEINA, 50.742.626/0001-41, DUARTEINA/SP, 71000.0456402012-39, 40496
51) CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO VIRGILIO REST, 07.578.361/0001-69, BELO HORIZONTE/MG, 71000.0456542012-52, 40495
52) ASSOCIAÇÃO AMOR PERFETO, 20.182.127/0001-86, TIMOTÉO/MG, 71000.0460272012-65, 38384
53) LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE POCONÓ, 05.358.039/0001-52, POCONÓ/MT, 71000.0481952011-83, 41460
54) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL NOVA EGANGELIZAC0 DE PRESIDENTE PRUDENTE EPITACIO, 01.610.990/0001-42, PRESIDENTE EPITACIO/SP, 71000.0494012011-39, 38882
55) ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJ0, 55.759.526/0001-41, REGENTE FEIJ0/SP, 71000.0500152012-17, 38739
56) AFA - ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE ARRAIAS, 03.490.399/0001-05, GOIÂNIA/MG, 71000.0500582012-44, 38409
57) ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA, 81.912.669/0001-51, BOCAIUNA DO SUL/PR, 71000.0501592010-15, 38084
58) INSTITUTO GUANABARA, 15.233.992/0001-74, SALVADOR/BA, 71000.0514032014-79, 41784
59) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORQUILHINHA, 01.690.847/0001-08, FORQUILHINHA/SC, 71000.0514612014-01, 39395
60) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES, 83.824.717/0001-20, NAVEGANTES/SC, 71000.0515192012-46, 39548

- 61) CASA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE APA-RECEIDA, 65.042.814/0001-34, APARECIDA/SP, 71000.0517252013-37, 40304
62) CENTRO DE ENSINO ESPECIALIZADO DE PRAZERES - CENESPRE - UNIDADE ASSISTENCIAL REABILITADORA, 73.660.433/0001-47, JAROTAT0 DOS GUARARAPES/PE, 71000.0521212011-46, 40498
63) SOCIEDADE CRESCER, 00.198.318/0001-29, COLOMBO/PR, 71000.0523232013-86, 41943
64) INSTITUTO SEMEANDO A PAZ, 12.079.138/0001-07, CURITIBA/PR, 71000.0534662013-89, 41348
65) GRUPO AMIGOS DOS AUTISTAS DE PETROPOLIS - GAAPA, 06.029.782/0001-78, PETROPOLIS/RJ, 71000.0535002013-15, 41107
66) ASSOCIAÇÃO CRISTÁ FM DEFESA DA CIDADANIA, 02.914.268/0001-64, JUNDIAÍ/SP, 71000.0535282013-52, 38875
67) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÁ DE SANTO ANDRÉ, 02.982.088/0001-10, SANTO ANDRÉ/SP, 71000.0535302013-67, 40208
68) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERRAZ DE VASCONCELOS APAE, 07.029.546/0001-14, FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, 71000.0535782011-50, 39304
69) LAR FEDACINHO DO CÉU, 23.780.943/0001-80, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, 71000.0560282010-20, 41544
70) ASIL0 DA VELHICE DESAMPARADA DE DOURADOS, 03.746.641/0001-88, DOURADOS/MS, 71000.0564792013-18, 38479
71) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES, 06.888.144/0001-02, BRÁS PIRES/MG, 71000.0569672012-08, 39620
72) ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, 10.248.060/0001-81, GARANHUNS/PE, 71000.0596882012-24, 38363
73) CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR, 44.545.502/0001-88, CAMPINA/SP, 71000.0597042012-89, 40531
74) ASSOCIAÇÃO LUISA FERRARI, 90.779.471/0001-52, PORTO ALEGRE/RS, 71000.0597722012-48, 39968
75) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NITERÓI, 30.131.205/0001-77, NITERÓI/RJ, 71000.0597882012-51, 39456
76) ASIL0 SÃO VICENTE DE PAULO, 76.722.180/0001-87, MARINGÁ/PR, 71000.0598092012-38, 38506
77) NÚCLEO ASSISTENCIAL CASA DO VOVÓ, 05.509.078/0001-08, LAVRAS/MG, 71000.0600572011-77, 41665
78) UNIÃO NACIONAL DOS DEFICIENTES FÍSICOS, 43.986.678/0001-06, SÃO PAULO/SP, 71000.0615612010-11, 38182
79) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA DE AREIA, 07.383.677/0001-03, TERRA DE AREIA/RS, 71000.0617522010-75, 39589
80) ASIL0 PADRE JOÃO ANESI, 13.814.534/0001-54, CAMPINA VERDE/MG, 71000.0624262012-47, 38406
81) LAR DO MENOR AMPARADO, 21.300.520/0001-90, CONSELHEIRO LAFAIETEM/MG, 71000.0648772013-08, 41449
82) OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL SANTA INFÊS, 01.810.016/0001-22, SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP, 71000.0649452013-21, 41706
83) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - RECOMECAR, 07.410.141/0001-21, MOGI DAS CRUZES/SP, 71000.0649632013-13, 38979
84) ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SÃO LUIS ORFENE DO ITAPOÁ - DF, ASLOI, 09.474.638/0001-39, BRASÍLIA/DF, 71000.0649772013-26, 40186
85) CONSELHO PARTICULAR DE COROMANDEL DA SSVF, 17.826.835/0001-06, COROMANDEL/MG, 71000.0664352011-26, 40865
86) NÚCLEO ASSISTENCIAL ALIMENTAÇÃO MAIOR, 02.174.089/0001-38, BIPORÁ/PR, 71000.0674402014-07, 41663
87) ASSOCIAÇÃO SÃO LOURÊNÇO, 02.005.084/0001-42, MOGI DAS CRUZES/SP, 71000.0674542014-12, 40173
88) NÚCLEO ARTEVIDA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, 07.885.038/0001-38, RIO CLARO/SP, 71000.0674662014-47, 41662
89) ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO DE PIRASSUNUNGA - ANDE, 05.973.012/0001-16, PIRASSUNUNGA/SP, 71000.0684112012-92, 40026
90) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHABELA, 55.558.688/0001-11, ILHABELA/SP, 71000.0689982013-11, 39646
91) ASIL0 SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDUAQUARI, 95.639.506/0001-51, MANDUAQUARI/PR, 71000.0690662013-95, 38530
92) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS HOMENS DE AMANHÃ - AEDHA, 00.761.702/0001-98, DIQUE DE CAIXAS/RJ, 71000.0692702012-25, 39853
93) ASSOCIAÇÃO MINERA DE EQUOTERAPIA, 03.599.649/0001-69, UBERABA/MG, 71000.0692782012-91, 40693
94) LAR DOS IDOSOS SÃO JUDAS TADEU - LPI, 04.879.894/0001-21, MATOZINHOS/MG, 71000.0695962011-71, 41470

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/hotfix/cedu.html>, pelo código 00012015052900112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ata nº 01/2023 - Posse da Nova Diretoria

Ata de posse da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da APAE de Quilombo, Estado de Santa Catarina - Gestão 2023/2025. Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências da Escola de Educação Especial Paulo Freire, situada à Rua Papa Pio XII nº 1040, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, reuniram-se as associadas, autoridades, convidados e a Diretoria eleita da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para a ATO DE POSSE da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo - Gestão 2023/2025. Após cumprimentos das formalidades legais e estatutárias, tomam posse nesta data e entram no exercício do cargo para a qual foram eleitos em Assembleia Geral Ordinária realizada aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, os membros da Diretoria Executiva composta por: Presidente: Ademir Meira Sargas; Vice-Presidente Alberto Marchio; 1º Diretor Secretário: Glonice Jéana Texeira Mattia; 2º Diretor Secretário: Jandira Gris Chitolina; 1º Diretor Financeiro: Rosicler Mezzalana; 2º Diretor Financeiro: Osmar Schunade; Diretor de Patrimônio: Celso Luiz Serdi; Diretor Social: Arlete Baldoina Daviva. Conselho de Administração composto por: Alessandra Zanen, Cleonice do Nascimento, Cleoni dos Santos Terras, Salite de Fátima Torres Soares, Sílio Luis Matté. Conselho Fiscal, membros efetivos, composto por: Alessandro Paravise, Odinete Bez, Romana Pasquelletto. Suplentes: Naimar Naspole, Salite Terezinha Kottwitz, Lourdes Maria Gandini. Conselho Consultivo composto por: Angela Brusnicz de Bitencourt, Valdir Dalmagre, Hilda Comunello Ogbari, Décio Darci Backes, Expedito Roque Lanhi, Sílio Luis Matté e Celso Luiz Serdi, para o mandato que inicia em 01/01/2023 e término previsto para o dia 31/12/2025. Na sequência houve pro-



nunciamento do presidente empossado, senhor Ademir Meira Segas que agradeceu o trabalho de todos e as conquistas da diretoria anterior, bem como o compromisso, a dedicação e os desafios da diretoria era empossada. Também pediu o empenho de todos nos compromissos que assumiram, enfatizou ainda que o envolvimento da comunidade e das autoridades é imprescindível para a APAE atingir suas metas e desenvolver um bom trabalho. Em seguida houve o encerramento dos trabalhos com coquetel e os membros que tomaram posse foram convidados a assinar a presente ata.

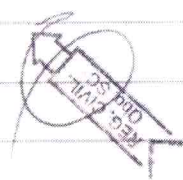
Selete + Koitzwitz (Mall Lourdes M. Gandini,
 Alessandro Zanen Bezuelo P. Mezzedea Sabete de F. Saas, Marcelo Lacerda,
 Romara Pasqualotto, Jandira, Guis Britolima, Nemas Sui, Marcelo
 Gleuciney T. Motta, Ulen. Dos Santos, Alberto Martins
 Opivere Bez, Cepo Chig, Sozedi, Anna Schmidt
 Eleanice do Nascimento

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Eluize Bernarda Zilli - Oficial Registradora Interina. Rua Dom Pedro I, nº226 sala. centro. Quilombo-SC, CEP: 89860-000, Fone. Fax: (49) 3346-3266

Natureza do Título: Ata nº 01/2023 (02/01/2023) de POSSE de Diretoria da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quilombo - SC
 Protocolo nº: 6124 em 23/01/2023 Registro nº: 2063, Livro: A -14, Folha 29
 Apresentante: Ademir Meira Segas = Presidente
 Dou fé. Quilombo, 23/01/2023. FRJ: R\$ 0,00 Ass. Registradora:
 Registro R\$: 109,82 Arquivamento R\$: 24,18 Selo R\$: 3,39 Total R\$ 136,39
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRX51637-2FF3
 Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 COMARCA DE QUILOMBO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Eluize Bernarda Zilli
 Oficial Registradora Interina



Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE QUILOMBO
Verediane Conci - Tabelião Delegada
Av. Coronel Manoel Marcolino, 344 - Sala 03 - Centro
Quilombo/SC - CEP 89140-000
Fone: (49) 356-2379 - tabelionato@tblquilombo.com.br

AUTENTICAÇÃO 081670: Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940). Quilombo, 04 de novembro de 2022.
hora: 13:59:29
Em test. da Verdade.
TAUAN JUNIOR DEZORDI (Escritor Notarial)
Emolumentos: Isento - Selo Digital de Fiscalização
- Selo Isento GIL00792-TANF - Confira os dados do ato em: selo.tjc.jus.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.831.102	DATA DE REGISTRO	05/NOV/2000
NOME	ADEMIR MEIRA SAGAS		
FILIAÇÃO	MARCOLINO MEIRA SAGAS MARIA EMÍDIA SAGAS		
NATURALIDADE	QUILOMBO SC	DATA DE NASCIMENTO	30/MAI/1974
DIC. ORIGEM	CERT. CAS. 4370 LV B-10 FL 272 CART. ALBERTI-QUILOMBO SC		
CNPJ	981.432.399-34	Delegado de Polícia	Mat. 292.848-5
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC			
ASSINATURA DO TITULAR LEI Nº 7.116 DE 30/06/83			

Carlos Augusto de Andrade Morbini
Delegado de Polícia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PENAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 72.393.747/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:57 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **C25A.604A.7BF5.FD00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CNPJ/CPF: **72.393.747/0001-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140400651204**
Data de emissão: **20/12/2024 10:51:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/06/2025**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/01/2025 14:42:13

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.393.747/0001-68
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS
Endereço: RUA PAPA PIO XII 1040 / NOVA ESPERANCA / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011201300494438104

Informação obtida em 14/01/2025 14:43:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ: 72393747000168

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

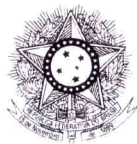
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJ4Y3GPMGWQ9EN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://quilombo.sc.gov.br/>

Quilombo (SC), 14 de Janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.393.747/0001-68

Certidão nº: 2644755/2025

Expedição: 14/01/2025, às 14:44:18

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.393.747/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				CNPJ 72.393.747/0001-68	
ENDEREÇO RUA PAPA PIO XII, 1040			E-MAIL apaequilombo@yahoo.com.br		
CIDADE QUILOMBO	UF SC	CEP 89.850-000	DDD/TEL. (49) 3346 3079	EA	
CONTA CORRENTE 95453-5	BANCO 001	AGÊNCIA 1393-5	PRAÇA DE PAGTO. Quilombo		
NOME DO RESPONSÁVEL ADEMIR MEIRA SAGAS				CPF 981.432.399-34	
CI/ÓRGÃO EXPED. 2.851.102 SSP/SC	CARGO DIRETORIA	FUNÇÃO PRESIDENTE	MATRÍCULA		
ENDEREÇO RUA PEDRO JOSÉ TILLMAN, 102			CEP 89850-000		

2 - OUTROS PARTICÍPES

NOME MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL	CGC/CPF 01.612.781/0001-38	EA
ENDEREÇO RUA: ANGELO TOAZZA/ CENTRO	CEP 89854-000	

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla	FEVEREIRO	DEZEMBRO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento de 12 (doze) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com atendimentos de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do município de Santiago do Sul.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais mantém o Centro de Atendimento Educacional Especializado Paulo Freire, localizado no município de Quilombo/SC. O CAESP é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e atende cerca de cento e trinta e nove (139) educandos, dos municípios de: Santiago do Sul, Formosa do Sul, Jardinópolis, Irati e Quilombo, sendo que a grande maioria (em torno de setenta e quatro) são do nosso município. Atendemos os educandos em diversas áreas: pedagógica, psicológica, fonoaudiológica, terapêutica ocupacional, assistência social, médica psiquiátrica e de fisioterapia. Também trabalhamos com a equoterapia.



O objetivo do projeto para atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

O Centro Educacional Especializado objetiva manter um bom canal de comunicação com outras instituições nas quais os educandos da escola frequentam, para que o trabalho tenha maiores dimensões, de forma direta e indireta, abrangendo toda a comunidade.

O CAESP oferece serviços de atendimento e apoio aos educandos e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência nas áreas de:

- **SAÚDE:**

PLANO DE AÇÃO TÉCNICO:

PSICOLOGIA

Psicólogas: Débora Bez Faganello e Cristiane G. Consolli

O serviço de Psicologia tem por função principal contribuir com o diagnóstico interdisciplinar e participar das bases para a formulação de um programa adequado aos educandos, para a orientação familiar e do professor.

OBJETIVOS:

- Realizar atendimento psicológico a alunos e pais que apresentem dificuldades no relacionamento familiar e interpessoal;
- Realizar anamnese para levantar informações junto ao aluno e os familiares para a construção do histórico de vida, a fim de possibilitar um melhor entendimento acerca do seu desenvolvimento e dinâmica familiar;
- Realizar avaliações psicológicas através de testes padronizados como a escala Wechsler de inteligência (WISC – IV) tendo como objetivo avaliar a capacidade intelectual das crianças e o processo de resolução dos problemas;
- Acompanhar o desempenho escolar e a aprendizagem dos alunos, buscando desenvolver um trabalho em parceria com professores, fomentando discussões sobre as possibilidades e limitações do aprendiz e a melhor forma de estímulo educacional e pessoal;
- Realizar avaliação psicológica dos aspectos cognitivos e afetivos dos alunos;
- Proporcionar apoio psicológico aos alunos, buscando desenvolver suas capacidades tanto no aspecto cognitivo quanto afetivo;
- Discutir com o grupo de profissionais da escola as dificuldades vivenciadas de forma individual e coletiva pelos professores no seu dia-a-dia de trabalho e nas práticas educativas;
- Possibilitar aos pais, através de trabalhos em grupos, um momento de troca e reflexão a respeito de seus filhos, proporcionando um espaço para a verbalização de sentimentos, dúvidas e tabus sobre a deficiência, visando também envolvê-los na vida escolar dos filhos.
- Desenvolver, com os alunos do ensino regular, a construção de conhecimento sobre a questão da

deficiência e sobre as competências e potencialidades das pessoas com deficiência;

- Promover a reflexão da comunidade sobre as pessoas com deficiência, favorecendo a construção de valores e atitudes de respeito e solidariedade com estas.

PROJETO: Amigo Especial.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistente Social: Elizandro Pertile

O Serviço Social na instituição tem por objetivo oportunizar às pessoas com deficiência, a sua inclusão social e o acesso às garantias de seus direitos, a fim de viabilizar o desenvolvimento integral e bem-estar melhorando a qualidade de vida destas pessoas e seus familiares.

OBJETIVOS:

O serviço social dentro da instituição é desenvolvido na perspectiva da inclusão social dos educandos e seus familiares, na busca pelo acesso aos direitos sociais, seu desenvolvimento integral e bem-estar.

Assim, apresentamos as principais atividades desenvolvidas:

- Visitas domiciliares aos educandos e familiares;
- Orientação e socialização de informações às famílias e educandos;
- Orientações aos professores;
- Encaminhamentos de benefícios sócio assistenciais;
- Encaminhamento a auxílios, bem como aquisição de próteses e órteses;
- Encaminhamento para tratamento de saúde;
- Orientações aos profissionais e professores;
- Visitas institucionais;
- Reuniões socioeducativas aos familiares, bem como palestras.
- Formação do clube de mães da APAE;
- Inclusão de educandos no mercado de trabalhos, bem como orientação e acompanhamento aos mesmos.
- **PROJETO: Visitas Domiciliares.**

FONOAUDIOLOGIA:

Fonoaudiólogo: Jezer de Jesus Miranda

A Fonoaudiologia engloba as áreas da linguagem, voz, motricidade oral e audiologia, sendo que todas as suas concepções se voltam a comunicação, para que esta ocorra da melhor forma, não importando se através da fala, gestos, expressões faciais ou qualquer outra forma que possa ser estabelecida.

OBJETIVOS:

- Realizar atendimento fonoaudiólogo aos educandos, proporcionando a melhor forma de comunicação que cada um possa adquirir ou se adaptar;
- Realizar estimulação de linguagem como um todo, enfocando as atividades lúdicas;



- Trabalhar a linguagem (leitura e escrita), não importando como esta possa se manifestar especificamente, mas que comporte a necessidade de cada um para assim proporcionar uma melhor integração no convívio social;
- Exercitar a musculatura orofacial para estabelecer o equilíbrio muscular para melhorar a postura facial;
- Corrigir distúrbios articulatorios, estabelecer fonemas que não estejam ainda instalados e possibilitar a articulação correta de cada um;
- Habilitar e reabilitar as funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição.
- Buscar o equilíbrio e a melhor adequação do padrão vocal através de exercícios que venham a contemplar as disfunções de prega vocal;
- Enfatizar sempre a atenção para todas as ações;
- Trabalhar a expressão corporal;
- Exercitar a motricidade fina;
- Realizar visitas às famílias orientando sobre ações alimentação, respiração, exercícios, interação social, importância da família na colaboração das atividades;
- Realizar atividades em grupos com os alunos e em conjunto com outros profissionais;
- **PROJETO: Cuidados Vocais**

FISIOTERAPIA:

Fisioterapeutas: Maria Amélia Medeiros e Marlice Spagnollo

A Fisioterapia é uma ciência aplicada que utiliza métodos e técnicas apropriadas, a fim de restaurar, desenvolver ou manter a capacidade funcional do indivíduo.

A Fisioterapia na reabilitação de pessoas com deficiência tem importante papel no desenvolvimento de suas habilidades funcionais gerando independência e bem-estar. Para tanto, é necessário que o indivíduo seja compreendido como uma somatória dos aspectos motores, emocionais e cognitivos, identificando assim suas necessidades e planejando um tratamento que estimule seu potencial.

OBJETIVOS:

- Melhorar a vida da pessoa com deficiência adquirindo o máximo possível de sua independência;
- Estimular e desenvolver seu potencial neuropsicomotor;
- Participar das reuniões da equipe multidisciplinar, de pais, e outras para as quais for convocada;
- Participar de cursos de capacitação, na busca do aperfeiçoamento profissional;
- Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na escola;
- Atuar no aprimoramento dos profissionais que fazem parte do trabalho, para que os mesmos possam contribuir para o melhor desenvolvimento buscando sempre inovações;
- Evitar o máximo possível de deformidades e possíveis complicações;
- Melhorar as atividades cognitivas e de memória;




- Contribuir na reintegração do aluno a sociedade;
- Contribuir para o bem-estar geral da criança;
- Atuar em conjunto com toda a equipe técnica (terapeuta ocupacional, psicóloga, fonoaudióloga e assistente social) fazendo estudo de casos, a fim de encontrar melhores métodos para o tratamento dos alunos;
- Ministrando cursos juntamente com a equipe técnica para capacitação de professores do ensino especial e regular sobre Educação Especial.
- Proporcionar melhor compreensão e esclarecimento para a família da criança com deficiência, facilitando seus cuidados em casa e enfatizar como é importante a colaboração da família fora da escola;
- Contribuir para a melhora das AVD's (atividades da vida diária) do aluno e seus cuidadores.
- **PROJETO: Ginástica Laboral (X Box)**

Equoterapia

TERAPIA OCUPACIONAL


Terapeuta Ocupacional: Marlei D. Chemim

O terapeuta ocupacional é o profissional que atua na área da saúde, tem por finalidade promover a qualidade de vida, a prevenção de doenças e a reabilitação física e mental através de um tratamento específico de atividades mediadoras. A fim de satisfazer as necessidades do educando, atingindo maior grau de funcionabilidade.

O terapeuta avalia as funções de cada indivíduo, analisando condições físicas, psíquicas e sociais, identificando suas dificuldades, limitações podendo assim desenvolver um programa de atividades que supra as necessidades do mesmo. Através de ações de prevenção e orientação, proporcionando maior funcionabilidade e independência em suas AVD's (alimentação, vestuário, higiene locomoção e comunicação) no ambiente escolar, familiar, social, de trabalho, lazer e outros espaços de vivência do educando.

Os atendimentos são individuais, em duplas ou grupos dependendo do desenvolvimento de cada educando, cada atendimento tem em média 30 minutos.

Temos como objetivo tornar nosso educando o máximo independente possível tanto na escola como no convívio social e familiar, visando desenvolver autonomia e interação social nos diversos ambientes dos quais participam (doméstico, escolar, de lazer e demais contatos sociais), adaptar material pedagógico para que todos os educando de nossa instituição possam usufruir do material disponível, confeccionar órteses para maior funcionabilidade e desenvoltura nas atividades, incentivar o prazer pelo lúdico, proporcionar momentos de recreação, contribuir no desenvolvimento das relações interpessoais (socialização), estimular o desenvolvimento motor, desenvolver e ou aprimorar coordenação Viso-motora, estimular o desenvolvimento perceptivo, desenvolver aspectos psicomotores como orientação espacial, temporal, esquema corporal, equilíbrio e lateralidade, estimular o desenvolvimento Sensorial, estimular o desenvolvimento Cognitivo, desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação motora fina e ampla, dar orientações aos pais ou responsável de acordo com os objetivos traçados, para que o trabalho tenha uma continuidade fora da escola.



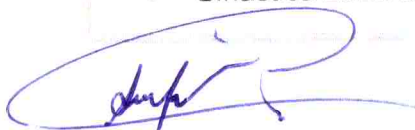

PLANO DE AÇÃO DA TERAPIA OCUPACIONAL:

- Tornar o educando mais independente possível nas atividades da vida diária (AVD'S) e nas atividades da vida prática (AVP'S);
- Adaptar materiais pedagógico para que todos os educandos de nossa instituição possam usufruir do material disponível;
- Selecionar atividades, de acordo com as necessidades de cada educando;
- Confeccionar órteses para melhor funcionalidade e desenvoltura nas atividades;
- Orientar à família e/ou ao responsável do educando quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem realizadas em casa;
- Prestar atendimento individual e/ou grupal, após a avaliação inicial, de acordo com a necessidade e disponibilidade;
- Proceder ao diagnóstico e elaboração do plano de tratamento terapêutico ocupacional;
- Elaborar avaliações específicas para verificar os níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
- Reforçar capacidades funcionais;
- Contato e troca de informações com a equipe técnica da escola;
- Estimulação e treino de funções através de atividades, materiais e equipamento compatíveis com as capacidades e limitações do educando;
- Estimular o prazer pelo lúdico;
- Estimular o desenvolvimento dos aspectos psicomotores como orientação espacial, esquema corporal, temporal, equilíbrio e lateralidade;
- Proporcionar momentos de recreação;
- Contribuir no desenvolvimento de relações interpessoais;
- Estimular o desenvolvimento motor;
- Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação viso motora;
- Estimular o desenvolvimento cognitivo e sensorial;
- Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação motora fina e ampla;
- Ministrando curso de capacitação para professores da rede regular e da escola especial, sobre deficiência intelectual.

- **PROJETO: Autoestima e Cuidados com a higiene e Beleza**

Projetos de Trabalho:

- Higiene e beleza;
- Autoestima;
- Comunicação Alternativa;
- Ginástica Laboral;



- Cuidados Vocais;
- Obesidade
- Cuidados dentários;
- PROJETO: Prevenção de Deficiências;

AVALIAÇÃO:

A avaliação deve ser um instrumento capaz de acompanhar o processo de construção do conhecimento do aluno, para auxiliá-lo a superar obstáculos. A avaliação do aproveitamento escolar precisa ser praticada com uma atribuição de qualidade dos resultados da aprendizagem e percebida como um ato dinâmico.

Assim, devemos fazer com que a avaliação seja permanente, favorecendo o processo de aprendizagem, e o desempenho dos alunos.

O professor precisa, então, criar instrumentos que exercitem e auxiliem os alunos a adquirir o hábito de refletir sobre as ações que realizam na escola e como estão vivenciando suas experiências de aprender, conhecer as dificuldades para assimilar novos dados e superá-los.

Neste sentido é indispensável um trabalho conjunto com os professores da rede regular de ensino, possibilitando acompanhamento e suporte ao professor e seus alunos.

A equipe multidisciplinar e administrativa também realiza planejamentos periódicos para definir metas e avaliar projetos da escola em geral.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 139 pessoas com deficiência, suas respectivas famílias.

Nº DE USUÁRIOS QUE SERÃO ATENDIDOS DE FORMA GRATUITA: 100% dos usuários

Nº DE PESSOAS A SEREM ATENDIDAS NO ANO:

Metas

Primeira Infância até 5 anos, 11 meses e 29 dias	Crianças de 6 a 11 anos, 11 meses e 29 dias.	Adolescentes de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.	Jovens de 18 a 29 anos, 11 meses e 29 dias.	Adultos 30 a 59 anos, 11 meses e 29 dias.	Idosos 60 anos ou mais
32	06	11	34	48	08

Resultados a serem alcançados pelo projeto		Profissional responsável pela avaliação e monitoramento	Periodicidade
Itens de avaliação	Meios de verificação		
		Quantitativos	Qualitativos
Ofertar atendimentos especializados pedagógicos e cuidados diários às pessoas com deficiência, para assegurar o direito à vida, e à convivência familiar	-Atender 139 pessoas com deficiência; ofertar alimentação, material pedagógico e de higiene. Atendimentos nas áreas de: Assistência social, Psicologia,	*Manutenção de todos os serviços oferecidos pela instituição, visando o bem-estar de todos. *Aumento da valorização pessoal; Prevenção de deficiências, *Melhora dos vínculos familiares, escolares e comunitários;	Direção da instituição semanal

	Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Atendimento pedagógico, Médico psiquiatra Artes, Ed. Física, musicoterapia e Informática para o desenvolvimento da autonomia e o bem-estar social.			
--	---	--	--	--

METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS:

- Desenvolver projetos em consonância com a Proposta curricular de Santa Catarina/ Educação Especial objetivando legitimar o fazer pedagógico e reorganizar a práxis pedagógica, considerando as necessidades educativas de cada um, bem como suas habilidades e limitações.
- Reuniões e palestras com os pais para prevenção e orientações sobre como atuar, aceitando as deficiências de seus filhos, colocando-o não como alguém incapaz e sim uma pessoa com deficiência e não a deficiência em si;
- Reuniões pedagógicas;
- Dias de estudos;
- Cursos;
- Encontros Regionais;
- Encaminhamento de pensões;
- Encaminhamento Passe Livre;
- Reavaliação de pensionistas;
- Visitas domiciliares;
- Estimulação a criatividade;
- Equoterapia;
- Gameterapia;
- Programa Prevenção;

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PREVISTAS PARA 2025:

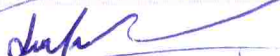
- Confeção de cestas de Páscoa para comercialização;
- Ornamentação do Jantar APAE Mamãe;
- Campanha da fraternidade;
- Identidade;
- Eu X família; direitos, deveres, afetividade;
- Recorte, colagem pintura com diversas técnicas;
- Importância da natureza em nosso meio: água, terra, plantas, animais (extinção X

[Assinatura]

[Assinatura]

preservação);

- Calendário (dias, meses, ano);
- Ambiente Social;
- Higiene;
- Aulas de estudo no campo para observação da flora e fauna;
- Estações do ano;
- Caça-palavras/Cruzadinhas;
- Jogos de memória, dominó, bingo, quebra-cabeça, sequência lógica, cores;
- Saúde: plantas medicinais, produtos utilizados na higiene pessoal e do ambiente;
- Atividades da vida diária;
- Confecção de tapetes bordados em juta e retalhos, bonecas, flores, caixas, crochê, dobraduras, balões, bandeiras, correntes, imãs, enfeites, cartões;
- Datas comemorativas decorrentes do ano;
- Textos informativos, diálogos, leitura, conversa informal, vídeos, filmes;
- Homenagem às mães, aos pais, estudantes, crianças, entre outras;
- Figuras geométricas / tangram;
- Confecção de maquetes;
- Dança, música e teatro;
- Apresentações culturais;
- Feira de artesanato;
- Feira de Natal;
- Viagens de lazer e estudo;
- Hino Nacional, Pátria e seus símbolos;
- Desfile de Sete de Setembro;
- Meio de Comunicação: visita às rádios da cidade;
- Diversidades: religião, culturas;
- Meios de Transporte;
- Semana Nacional da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;
- Agosto laranja;
- Pastelada;
- Palestras;
- Almoço de confraternização; Dia de lazer;
- Pedágio;
- Confecções de painéis;
- Natal: símbolos;
- Atividades de coordenação motora;
- Buscar parcerias em diversos setores para realizar ações e palestras sobre prevenção de deficiências e sexualidade:



OBS.: As atividades acima serão desenvolvidas através de projetos em diferentes momentos pela escola, de forma coletiva e interdisciplinar com os alunos, no decorrer do ano letivo.

RECURSOS HUMANOS

Equipe técnica envolvida			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Voluntário	Cedido
Fonoaudióloga	01	30	X			
Assistente Social	01	30	X			
Psicólogas	02	40	X			
Fisioterapeuta	01	24	X			
Fisioterapeuta	01	16				
Terapeuta Ocupacional	01	30	X			
Psiquiatra	01	08				

Quadro de pessoal-Serviço de apoio			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Voluntário	Cedido
Serviços gerais	01	20	X			
Serviços gerais	03	40	X			
Motorista	01	40	X			

EDUCAÇÃO:

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO

OBJETIVO GERAL:

- Proporcionar atendimento educacional a Pessoa com deficiência, elevando sua autoestima e confiança, através de atividades e experiências desenvolvidas e vivenciadas no grupo, priorizando melhorar seu potencial cognitivo, afetivo, psicológico e social, oportunizando sua inclusão no meio social, respeitando as suas individualidades, primando pela conquista de sua cidadania e a independência de suas necessidades diárias.

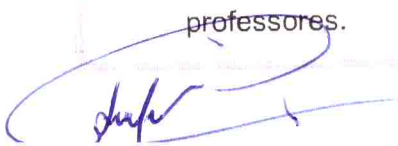
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Orientar, acompanhar, organizar, fazer cumprir e avaliar os trabalhos técnicos e pedagógicos para o bom desempenho da Escola de Educação Especial Paulo Freire – APAE de Quilombo, por meio da direção.
- Respeitar as limitações e diferenças dos alunos evidenciando suas capacidades, estimulando seu desenvolvimento psicomotor e social;
- Compreender o significado de cidadania como exercício de direitos e deveres, adotando




atitudes de cooperação, solidariedade e equidade, excluindo preconceito e discriminação quanto às diferenças de sexo, classe social, crença, etnia e outras peculiaridades individuais e sociais;

- Orientar as famílias e escola quanto à importância do direito a educação no ensino regular;
- Promover o bem-estar e a inclusão social e educacional das pessoas com deficiência.
- Promover a educação e capacitação profissional da pessoa com deficiência, para ingressar no mercado de trabalho;
- Oportunizar capacitações a todos os profissionais que fazem parte da instituição;
- Oferecer orientação através de grupos de família e comunidade de modo a proporcionar um ambiente adequado à pessoa com deficiência, tanto em casa quanto no contexto que está inserida;
- Atuar no campo da prevenção das deficiências, através de palestras e orientações à população oportunizando atualização permanente aos profissionais que atuam na escola especial e escola regular;
- Assistir as pessoas com deficiência intelectual em seus diferentes ciclos de vida oferecendo-lhe melhor qualidade de vida, por meio de atividades físicas, cognitivas, mentais, sociais e culturais.
- Promover uma melhora na autoestima do aluno a fim de que o mesmo se sinta capaz de experimentar-se em suas capacidades e/ou limitações com maior envolvimento emocional, orientando pais e professores a seguir um trabalho em conjunto;
- Orientação com relação à higiene pessoal, tendo consequência na higiene do ambiente;
- Desenvolver as habilidades de "AVDs" de forma a conduzir ao aluno a sua independência;
- Valorizar o que o aluno constrói, o seu esforço por meio da conscientização de sua capacidade;
- Ampliar as possibilidades expressivas dos alunos utilizando exercícios e brincadeiras vivenciando diversas situações de interação;
- Reconhecer que cada aluno tem suas limitações, características de sua deficiência, trabalhando-as de acordo com a sua realidade;
- Estimular individualmente cada aluno de acordo com a necessidade: gosto pela alimentação, linguagem, movimentos, expressão motora e corporal, hábitos de higiene, independência nas AVD's, rotina, limites, respeito, assiduidade escolar e outros;
- Vivenciar movimentos básicos que contribuam para a aprendizagem das modalidades esportivas de diferentes formas no espaço de jogo, através de atividades lúdicas individuais e de grupo;
- Melhorar suas condições motoras cognitivas e sociais, tornando-o mais independente, autônomo, crítico, cooperativo e feliz;
- Explorar o conhecimento do educando através das atividades a serem vivenciadas;
- Desenvolver o inter-relacionamento entre família, aluno e escola;
- Promover a autoestima da Pessoa com Deficiência, a fim de que o mesmo se sinta capaz de desenvolver suas capacidades, enfrentar suas limitações, através de orientação aos pais e professores.



INFRAESTRUTURA

Quantidade	Salas
01	Cozinha
12	Salas de Aula
01	Secretaria
09	Banheiros
01	Auditório
06	Salas para atendimento técnico
01	Casa das AVD's

PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS 2025

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Prefeitura Mun.de Santiago do Sul	R\$ 50.400,00	Despesas referente a custeio e capital; manutenção das atividades; pagamento de profissionais; alimentação, materiais de higiene e limpeza, combustível, material pedagógico, conservação e melhorias.	R\$ 50.400,00

OBS: Os itens descritos acima referentes às receitas e despesas são variáveis, deste modo, esta planilha é apenas um demonstrativo previsto dos gastos efetuados com o repasse feito do referido município.



6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
		R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00	

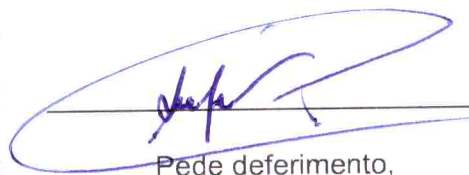
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	***	***	***	***	***	***
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	***	***	***	***	***	***

PLANO DE TRABALHO

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

Quilombo – SC, 09 de janeiro de 2025.



Pede deferimento,

Presidente da APAE.

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

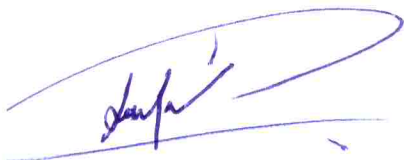
Quilombo – SC, 10 de janeiro de 2025.



Alacir Durante
Prefeito Municipal

LISTA DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL ATENDIDOS PELA APAE.

- 1- ANTONIO BRESCIANI
- 2- CAMILA Z. RISSARDO
- 3- GIRVANIA R. SILVEIRA
- 4- JULIANE MARCA
- 5- LAUDELINA R. SILVEIRA
- 6- MARCOS ANTONIO P. MACIESKI
- 7- PEDRO PEREIRA
- 8- CARINE Z. RISSARDO
- 9- DÉBORA C. MARTINS
- 10- KACIANE KVIATKOSKI
- 11- OSMAR DO AMARAL
- 12- ENZO GABRIEL SCHWAIKARDT





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTIAGO DO SUL - SC E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO/SC.**

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, com sede na Rua Angelo Toazza, nº 600, Centro, município de Santiago do Sul, SC, CNPJ nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SR. **ALACIR DURANTE**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede na Rua Para Pio XII, 1040, Quilombo/SC, CEP 89850-000, CNPJ nº 72.393.747/0001-68, neste ato representado (a) por seu Presidente **ADEMIR MEIRA SAGAS**, portador de CPF nº 981.432.399-34, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, resolvem firmar parceria através deste Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações e Decreto municipal nº 098/2017, e Lei Municipal nº 900/2018, de 25 de abril de 2018 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Fomento é a parceria entre as partes para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Cláusula Segunda: Da JUSTIFICATIVA:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais mantém a Escola Especial Paulo Freire, localizada neste município de Quilombo/SC. A Escola é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e atende cerca de cento e trinta e oito alunos, dos municípios de Santiago do Sul, Formosa do Sul, Jardinópolis, Irati e Quilombo, sendo que **12 (doze) pessoas são de Santiago do Sul**. Atendendo os alunos em diversas áreas: pedagógica, psicológica, fonoaudiológica, terapêutica ocupacional, de assistência social, médica e de fisioterapia e equoterapia.



Cláusula Terceira: Das Obrigações do Município:

- I - Repassar anualmente R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), parceladamente nos termos do Plano de Trabalho – Cronograma Desembolso – até o último dia útil de cada mês a APAE de Quilombo para pagamento de despesas conforme Planilha de Receitas e Despesas também do Plano de Trabalho, exceto quando a entidade não prestar contas da última parcela recebida, caso em que o pagamento da parcela seguinte está condicionada apresentação da referida prestação de contas;
- II – Acompanhar a execução física do objeto mediante avaliação in loco por comissão constituída por ato do chefe do Poder Executivo.

Cláusula Quarta: Dos Recursos

Os recursos para a execução do objeto do presente Convênio correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, no Elemento de Despesa: 3350 4302. Despesa: 91 Proj/Ativ 2075 Recurso 0.1.00

Cláusula Quinta: Das obrigações da APAE

- I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, não podendo ser aplicados em outros fins;
- II – Prestar contas, mensalmente ao Município, da aplicação dos valores recebidos de acordo com o objeto do presente convênio e da legislação vigente;
- III – Manter atualizado o seu cadastro junto ao Município de Santiago do Sul;
- IV – Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
- V – Movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI – Proibição de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação do Município de Santiago do Sul/SC;
- VII – Respeitar o direito de propriedade dos bens móveis ou imóveis cedidos, quando houver;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

VIII – Devolver os recursos e rendimentos da aplicação financeira em caso de descumprimento das cláusulas do presente termo ou ausência de prestação de contas.

Cláusula Sexta: Do Prazo

O presente convênio terá vigência de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, prazo estabelecido para a execução do presente Termo de Fomento, podendo ser prorrogado por meio de um termo aditivo, na hipótese das condições entabuladas estarem sendo cumpridas integralmente pela APAE

Cláusula Sétima: Da Publicidade

I - Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente instrumento na página Oficial do município na internet, conforme estabelecido no Art. 10 da Lei 13.019/2014, bem como o atendimento ao estabelecido no Art. 14 da mesma Lei..

II – Caberá a ENTIDADE divulgar em local visível o conteúdo desta parceria conforme estabelecido no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

Cláusula Oitava: Das Alterações

O Presente Termo de Fomento, poderá ter suas cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de um termo aditivo.

Cláusula Nona: Da Rescisão

Este instrumento poderá se rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Décima: Das disposições finais

I - Este instrumento está submetido ao que prescreve a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, Decreto Municipal nº 098/2017, e Lei Municipal nº 900/2018, de 25 de abril de 2018 e alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**


II - A responsabilidade de execução do objeto poderá ser assumida ou transferida ao Município no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

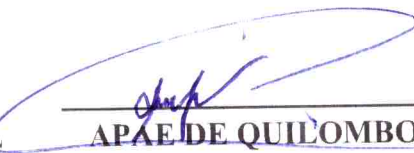
Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo-SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Fomento.

Santiago do Sul/SC, de 10 de janeiro de 2025.

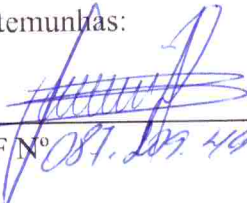


MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL




APAE DE QUILOMBO

Testemunhas:



CPF Nº 087.209.409-52



CPF Nº 071.031.569.07



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 02 de janeiro de 2025 às 08:50, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6754518: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2025**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santiago do Sul

MUNICÍPIO

Santiago do Sul

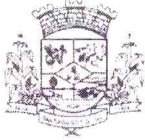


<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6754518>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº
001/2025

REFERÊNCIA	Inexigibilidade de chamamento público – TERMO DE FOMENTO
BASE LEGAL	Art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO/SC
CNPJ Nº	72.393.747/0001-68
ENDEREÇO:	Rua Papa Pio XII, 1040, Quilombo/SC, CEP 89850-000
OBJETO PROPOSTO	Atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
PERÍODO:	20 de janeiro a 31 de dezembro de 2025
TIPO DE PARCERIA	TERMO DE FOMENTO
JUSTIFICATIVA	Este Acordo de Cooperação se justifica por ser um instrumento legal disposto na Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, além da necessidade do município estabelecer parcerias com entidades que possuam experiência reconhecida na execução do objeto e também pela ENTIDADE ser a única instituição da Comarca além da autorização Legislativa, Lei Municipal n. 900/2018 e alterações posteriores.
Santiago do Sul/SC, 02 de janeiro de 2025.	<p>ALACIR DURANTE: 05481588943 ALACIR DURANTE PREFEITO MUNICIPAL</p> <p><small>Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE (25481588943) DN: C=BR, O=ICP Brasil, OU=Secretaria de Fazenda, Estado de Santa Catarina, CN=ALACIR DURANTE BRANCO, OU=403030000101, OU=Presencial, OU=ALACIR DURANTE, OU=SANTA CATARINA Razão: Eu recebi este documento Localização: /opt/brasil/brasil/brasil/brasil/brasil Data: 2025.01.02 08:49:19 -0300 Formato: PKCS#7 (RFC 3174)</small></p>

APAE

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

10/01/2025 - Apae 2025

10/01/2025 - 1735818609_extrato_inexigibilidade_de_apae_2025_2_extrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTROLADORIA INTERNA

ANEXO V

(Comunicado Nº. 004/2021 e Recomendação Nº. 004/2021).

SOLICITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

() MATERIAL (x) SERVIÇO (0) Nº. DE ORÇAMENTOS EM ANEXO

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (FMS)

Exmº. Sr. Prefeito Municipal

A/C Setor de Compras/Contabilidade

Vem através do presente, solicitar emissão de Autorização de Fornecimento e o respectivo Empenhamento da despesa, para produtos, materiais, equipamentos e ou serviços abaixo relacionados:

A realização da despesa será por **COMPRA DIRETA**, nos termos da Lei Nº. 14.133, de 21 de abril de 2021, pelo qual assumo inteira responsabilidade.

ENQUADRAMENTO LEGAL:	
Razão da escolha do contratado:	Termo de fomento 01/2025.
Justificativa do Preço:	Termo de fomento 01/2025.
Fornecedor:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS - APAE
CNPJ/CPF Nº.:	72.393.747/0001-68 CNPJ Válido
Conta Corrente:	95.453-5
Agência:	1393-5
Banco:	Banco do Brasil
Valor Total R\$:	50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais)
Tipo da Certidão	Nº da Certidão Vencimento
Municipal	
Estadual	
Federal	
FGTS	
Trabalhista	

Objeto: O objeto da solicitação de empenho do Termo de Fomento 001/2025, nos termos da Lei Municipal nº 900/2018 com alterações da Lei Municipal Nº1032/2021 para atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, o presente convênio terá vigência de 01 de fevereiro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Total R\$ **50.400,00**

Quant.	Unid.	Item	Valor Unitário	Total
10	mês	O objeto da solicitação de empenho do Termo de Fomento 001/2023, nos termos da Lei Municipal nº 900/2018 com alterações da Lei Municipal Nº1032/2021, para atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla em 10 parcelas, o presente convênio terá vigência de 01 de fevereiro de 2025 a 30 de novembro de 2025.	5.040,00	50.400,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:	PLANEJAMENTO/CONTABILIDADE
Projeto/Atividade:	Há Disponibilidade Orçamentária?
Código da Despesa: 80	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Fonte de Recurso: 7.500	
Conta Bancária (para recurso vinculado):	
	<i>[Assinatura]</i>

Santiago do Sul (SC), Sexta-feira, janeiro 10, 2025

carimbo/assinatura

[Assinatura]
Arcemino Kreutzfeld Franzozi
Assessor de Secretaria C.P.F.: 102.580.269-10
Matrícula: 40940

[Assinatura]
Irineu Ricardo do Carmo
Contador: PR-075170/0-4 T-SC
CPF: 609.518.429-00
Matr. 4074/01

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

[Assinatura]
Catia Cristina Guizzo
SECRETARIA MÚN. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL
MATRÍCULA: 4178-5
Secretário de Saúde



MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE SANTA CATARINA

C.N.P.J.: 01.612.781/0001-38

Município: SANTIAGO DO SUL

Página: 1 / 1

Data: 23/01/2025

Usuário: irineu.carmo

Data do Empenho: 02/01/2025

Nº do Empenho: 115/2025

GLOBAL

Órgão:	05.000	SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	05.002	FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Funcional:	8.242.15	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2075	APOIO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Natureza de Despesa:	3.3.50.43.99.00.00.00	OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS
Recurso:	1.500.0000.5000	RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO

Valor Dotação:	60.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	60.000,00	Valor do empenho:	50.400,00
Total (A):	60.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	50.400,00
		Total (A - B):	9.600,00

Credor: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CPF/CNPJ: 72.393.747/0001-68

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Termo de Fomento n. 001/2025, referente a parceria para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Lei Municipal n. 900/2018, com alterações pela Lei Municipal n. 1032/2021, período de 01/02/2025 a 30/11/2025. 10 parcelas de R\$ 5.040,00.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 50.400,00

Fundamento legal:

Número Licitação:

Modal. Licitação:

Número Processo:

Data homologação:

Número Contrato:

Data contrato:

Número Aditivo/Apost.:

Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 02/01/2025

Responsável

IRINEU R. DO CARMO

..429-**

CONTADOR

ALACIR DURANTE

..889-**

PREFEITO MUNICIPAL